

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº AL-2024-TCOO-018

O **SESC-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pelo decreto-lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, localizado à Rua Pedro Paulino, nº 40, bairro do Poço na cidade de Maceió/AL, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **ADEILDO SOTERO DA SILVA**, portador do CPF nº 061.284.834-53, conforme Termo de Posse, do outro lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, localizado na Rua Pedro Jorge Melo Silva, nº 79, Poço, Maceió/AL, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, Lean Antônio Ferreira de Araújo, inscrito no CPF nº 341.024.424-72, portador do RG nº 429548, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Alagoas, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a cooperação entre o Primeiro e o Segundo Conveniente, tendo por finalidade, a convergência de interesses para a realização de ações voltadas para a prevenção da violência doméstica e empoderamento feminino, por meio do Projeto Fortes Raízes.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação tem vigência a partir da data de assinatura, por 12 meses, podendo ser alterado, aditado, ou retificado, a qualquer tempo, desde que comum acordo entre as partes, mediante formalização.

3 – CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

O Sesc Alagoas desenvolve, o Projeto Fortes Raízes, integrante do PCG (Programa de Comprometimento de Gratuidade), que se apresenta como uma possibilidade de capacitação sobre temáticas referentes à saúde e cidadania direcionadas às mulheres em situação de vulnerabilidade social.

O objetivo do Projeto é desenvolver ações de educação em saúde com mulheres em situação de violência e vulnerabilidade social, contribuindo para seu fortalecimento e empoderamento.

4- CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Fica designada a Gerência de Saúde, como **GESTORA E UNIDADE FISCAL TÉCNICA DO TERMO DE COOPERAÇÃO**, assim como a Gerência de Aquisições, como **UNIDADE ADMINISTRATIVA DO TERMO DE COOPERAÇÃO**, cabendo-lhes:

GESTOR DO TERMO	UNIDADE FISCAL TÉCNICA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Promover reunião inicial com o parceiro, caso necessário, de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do Termo de Cooperação.	Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com o parceiro.	Redigir/ revisar/ propor o instrumento e seus Termo Aditivos.
Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, exigindo o seu cumprimento, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto contratado.	Avaliar tecnicamente o cumprimento das cláusulas, informando ao gestor do Termo sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto.	Manter a integração da relação contratual com o controle legal, junto à Assessoria Jurídica.
Informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados/ fornecimentos efetuados pelo parceiro, propondo as soluções que entender cabíveis para a regularização das faltas e defeitos.	Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências, apresentando as evidências.	Analisar alterações contratuais.
		Controlar prazos contratuais, prorrogações, encaminhamentos diversos.
		Dialogar com as áreas administrativas, apoiando e orientando quanto à fiscalização exercida pelo Gestor do Termo e Fiscal Técnico.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES DO TERMO DE COOPERAÇÃO

A comunicação entre as partes será através dos contatos respectivos:

I. DO SESC ALAGOAS:

a) Unidades Gestoras e Fiscal Técnica do Termo:

Gerência de Saúde: 2123-2439 e nos e-mails: jlima@sescalagoas.com.br e maraujo@sescalagoas.com.br;

b) Unidade Fiscal Administrativa do termo: Gerência de Aquisições, pelo telefone (82) 2123-2407 e no e-mail: mmorais@sescalagoas.com.br

II. DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS:

a) 38ª Promotoria de Justiça da Capital: (82) 2122-3642 e no e-mail: pj.38capital@mpal.mp.br

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete ao SESC:

6.1.1 Administrar o Projeto Fortes Raízes, respondendo pela divulgação no âmbito regional, utilizando os diversos meios de comunicação, tais como a imprensa escrita, falada e televisada, cartazes, filipetas, folhetos, *outdoors* e mala direta, e outros, a depender da necessidade do Projeto;

6.1.2 Garantir a estrutura necessária, para a realização das ações, tais como materiais, contratações de recursos humanos e outros;

6.1.3 Articular as parcerias necessárias para a realização das ações, inclusive com as instituições sociais que receberão as ações do Projeto;

6.1.4 Publicar edital, sempre que necessário, atendendo aos critérios do Programa de Comprometimento e Gratuidade;

6.1.5 Disponibilizar as fichas de inscrição e demais formulários necessários para a inscrição das mulheres, conforme previsto em edital;

6.1.6 Imprimir/disponibilizar os Formulários de Avaliação de Risco - FONAR e fomentar o seu preenchimento junto às participantes

6.2. Compete ao Ministério Público do Estado de Alagoas:

6.2.1 Apoiar as ações educativas, por meio de rodas de conversas em datas a serem alinhadas com prévia antecedência e a depender da disponibilidade das agendas da 38ª PJC, por meio da Promotora Maria José Alves e/ou qualquer outro membro do Ministério Público;

6.2.2 Compartilhar materiais educativos, como cartilhas e outros, a depender da disponibilidade;

6.2.3 Disponibilizar o Formulário de Avaliação de Risco – FONAR, para preenchimento das mulheres participantes do Projeto;

6.2.4 Assegurar os encaminhamentos necessários, caso seja identificada a violação dos direitos da mulher, a partir do preenchimento do FONAR;

§ Parágrafo primeiro

É de responsabilidade do Ministério Público do Estado de Alagoas as providências cabíveis, conforme suas atribuições, quando identificada situação de violência doméstica ou violação de direitos das mulheres participantes do Fortes Raízes, por meio do preenchimento do FONAR.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pelo desenvolvimento e execução do Projeto, não poderá ser cobrada qualquer taxa à comunidade.

8- CLÁUSULA OITAVA – DA LGPD/LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Ministério Público do Estado de Alagoas está ciente sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autoriza o Sesc Alagoas a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento a execução do objeto firmado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- I.** Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes da secretaria parceira, eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente;
- II.** A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Termo de Cooperação e a execução do objeto firmado;
- III.** Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado;
- IV.** O Ministério Público do Estado de Alagoas se compromete a se manter devidamente adequada para o cumprimento integral dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, podendo ser exigida a comprovação periódica do cumprimento das obrigações legais;
- V.** O Ministério Público do Estado de Alagoas se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados que tiver acesso, coletados ou tratados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD;
- VI.** O Sesc Alagoas se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD;
- VII.** O Ministério Público do Estado de Alagoas é responsável direto pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por ele apresentados para assinatura do Termo de Cooperação e no decorrer da execução objeto firmado;
- VIII.** Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, a qualquer momento e mediante requisição:

- a. Confirmação da existência de tratamento;
 - b. Acesso aos dados;
 - c. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - d. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;
 - e. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
 - f. Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;
- VII - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

IX. Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

X. Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709;

XI. Em razão da necessidade legal de prestação de contas pelo Sesc Alagoas, a documentação contida no Termo de Cooperação e apresentada para o pacto, será mantida pelo tempo necessário a devida fiscalização.

9 - CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, cada qual arcando com eventuais despesas necessárias à sua execução.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Admitir-se-á, excepcionalmente, propostas de reformulação do presente termo por solicitação formal, que será previamente apreciada por ambas as partes envolvidas e assinados os competentes termos aditivos, vedada, porém, a mudança no objeto.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Este termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pelas partes ou denunciado, mediante comunicação prévia, por escrito, à parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

§ Parágrafo único

Ocorrendo denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem em rescisão deste termo, ficam as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Elegem as partes, com a renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Maceió/AL, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e acordados, firma entre si o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maceió/AL,

Assinado eletronicamente por:
ADEILDO SOTERO DA SILVA
Data: 15/08/2024 15:55:16 -03:00



SESC-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS

Assinado eletronicamente por:
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
CPF: ***.024.424-**
Data: 19/08/2024 15:35:37 -03:00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:
JONATHAN AMORIM CARVALHO
CPF: ***.782.154-**
Data: 14/08/2024 14:14:58 -03:00



1.

CPF:

Assinado eletronicamente por:
ANY CAROLYNE BARBOSA MACIEL
CPF: ***.075.574-**
Data: 14/08/2024 15:02:27 -03:00



2.

CPF:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: T3NMY-A3D2G-AR3YL-8E7FP

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JONATHAN AMORIM CARVALHO (CPF ***.782.154-**) em 14/08/2024 14:14 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.19.160.154	Lat: -9,670471 Long: -35,729757
	Precisão: 14525 (metros)
Autenticação	jcarvalho@sescalagoas.com.br (Verificado)
Login	
Haai8nR/FbSwLvV3imWPrOwd76oH+tExfWqhgnpCIUk=	
SHA-256	

- ✓ ANY CAROLYNE BARBOSA MACIEL (CPF ***.075.574-**) em 14/08/2024 15:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.19.160.154	Lat: -9,670471 Long: -35,729757
	Precisão: 14525 (metros)
Autenticação	amaciel@sescalagoas.com.br
Email verificado	
cr6z627mZTIT7+DFCCtRmluodkHA7EaerZDRkfyC/1A=	
SHA-256	

✓ ADEILDO SOTERO DA SILVA em 15/08/2024 15:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.214.206.195	Lat: -22,908367 Long: -43,169378
	Precisão: 241 (metros)
Autenticação	asotero@sescalagoas.com.br (Verificado)
Login	
TIKZdyY0om3vuihBO1CG7/xV1ctjH41R2XG0IAW2gj0=	
SHA-256	

✓ LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO (CPF ***.024.424-**) em 19/08/2024 15:35 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.12.227.98	Lat: -9,663031 Long: -35,728881
	Precisão: 13 (metros)
Autenticação	contratos@mpal.mp.br
Email verificado	
FuLHKeFE/s5TU5Lmjc4++CDyqC2UFJEeG37xrOAy6WU=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/T3NMY-A3D2G-AR3YL-8E7FP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>



Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Inova Tecnologias de Informação e Representações Ltda (CNPJ nº 01.427.728/0001-67)

Do Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 18/2020 pelo período de 12 (doze) meses, contado de 17 de agosto de 2024 até 16 de agosto de 2025, face aplicação do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como a supressão do item 8 “suporte e atualização para videoconferência zimbra connect edition 12 meses”, correspondendo ao percentual de 8,46% de redução do valor total do contrato, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000215/2024-50.

Do Valor: O valor total do contrato passa a ser de R\$ 60.866,88 (sessenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 16/08/2024

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Thiago Madeira de Lima (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); SESC-Administração Regional no Estado de Alagoas (CNPJ nº 04.342.459/0001-24)

Do Objeto: Constitui objeto do presente termo a cooperação entre o Primeiro e o Segundo Conveniente, tendo por finalidade, a convergência de interesses para a realização de ações voltadas para a prevenção da violência doméstica e empoderamento feminino, por meio do Projeto Fortes Raízes.

Da Vigência: O presente Termo de Cooperação tem vigência a partir da data de assinatura, por 12 meses, podendo ser alterado, aditado, ou retificado, a qualquer tempo, desde que comum acordo entre as partes, mediante formalização.

Dos Recursos Financeiros: O presente termo não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, cada qual arcando com eventuais despesas necessárias à sua execução.

Data da assinatura: 19/08/2024

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Adeildo Sotero da Silva (Presidente - SESC-Administração Regional no Estado de Alagoas).

Promotorias de Justiça

Portarias

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0039/2024/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da

problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados

“ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito

civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em